LEI Nº 1.057/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 E INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de setembro de 2014.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.